



DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Artigo 1º - Este regulamento estabelece as regras de Recrutamento e Seleção de funcionários (as) para o preenchimento de vagas da Associação Projeto CRER – Carinho e Respeito ao Excepcional Renovando.

Artigo 2º - A contratação, readmissão ou nova vaga, deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva da instituição.

Artigo 3º - O Departamento Técnico/Coordenação solicitará a Diretoria Executiva à abertura de vaga para reposição ou necessidade de nova contratação de pessoal.

Artigo 4º - O Departamento Técnico/Coordenação participará das etapas de avaliação comportamental e técnica; análise dos resultados dos candidatos e definição em conjunto com a Diretoria Executiva o mais adequado (a) ao perfil solicitado.

CAPÍTULO II - PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Artigo 5º - A vaga disponível será divulgada por meio de mídias sociais da instituição, bem como as exigências para exercer a função e horário a ser seguido pelo (a) funcionário (a).

Artigo 6º - O processo de recrutamento e seleção compreende as seguintes etapas: análise de currículo; entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as); comprovação dos requisitos exigidos para assumir a função; entrega de documentos exigidos para contratação; aprovação no exame de admissão.

Artigo 7º - Compete a instituição: fornecer ao (a) candidato (a) selecionado (a) a relação de documentos a ser apresentada para o processo de admissão, inclusive as informações referentes à abertura de conta bancária; encaminhamento para exame de admissão gratuito em clínica conveniada a instituição; conferência dos documentos apresentados pelo (a) candidato (a), inclusive o resultado apto do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional do médico do trabalho; encaminhar todos os documentos para o escritório contábil responsável pela execução do registro do (a) funcionário (a); proceder à leitura do contrato de experiência junto com o funcionário e colher as assinaturas; realizar os exames médicos periódicos e de mudança de função.



DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ASSOCIAÇÃO PROJETO CRE'R

(CARINHO E RESPEITO AO EXCEPCIONAL - RENOVANDO)

CNPJ: 00.491.223/0001-07

Rua Guaporé, 64 e 68 - CEP 09190-240 - Vila Pinheirinho - Santo André - SP - Fone/Fax: (11) 4426-2244 - Fone: (11) 4426-9526
e-mail: projetocrer@terra.com.br - www.associacaoprojetocrer.com.br

Artigo 8º - Somente será considerado (a) apto (a) para o exercício da função a pessoa que cumprir de forma satisfatória todas as etapas do processo de recrutamento e seleção.

Artigo 9º - As funções poderão ser preenchidas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Prestadores de Serviços Autônomos/MEI ou Pessoa Jurídica/PJ.

CAPÍTULO III - READMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS

Artigo 10º - A admissão de ex-funcionário somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 06 (seis) meses entre o desligamento e a nova admissão. Caso a readmissão seja para função diferente da anterior o (a) candidato (a) deverá ser avaliado (a) pela Coordenação se possui os requisitos para a nova função.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva desta instituição.

Santo André, 10 de Agosto de 2020.

Ione Domiciano Barbosa dos Santos

Presidente



Ione D. B. Santos
RG: 10.197.657-4
Presidente